



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

PROJETO DE LEI Nº 01/2013

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação dos Moradores do Residencial Vale do Tocantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação dos Moradores do Residencial Vale do Tocantins – AMRVT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.163.042/0001-09, entidade de natureza não governamental, autônoma, e sem fins lucrativos, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É com satisfação que submetemos à sábia apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, visando à declaração de utilidade municipal a Associação dos Moradores do Residencial Vale do Tocantins, com sede na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro da Praça, Residencial Vale do Tocantins, São Félix, CEP 68.514.300, no Município de Marabá, Estado do Pará, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade. A Associação dos Moradores do Residencial Vale do Tocantins é uma entidade de Direito Privado, constituída por tempo indeterminada, sem fins e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de lutar por verbas de Fundo Perdido do Governo Federal, celebrar convênios com Instituições Públicas em todos os níveis e esferas, bem como, junto a empresas de caráter privado, organizações não governamentais Nacionais e Estrangeiras, e, também, com Estabelecimento Bancário; Defender e promover a defesa do meio ambiente em todo território Nacional; Atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; observar sempre que a Associação terá como sua maior autonomia a Assembleia de seus Associados. A Associação poderá adotar um Regime Interno, aprovado pela Diretoria Executiva, para regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2

melhorar a qualidade de vida dos seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Iniciativa Privada.

Assim, contamos com a Aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2013.

PEDRO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador – PPS/CMM